

6ª CIRCUNSCRIÇÃO de Registro de Imóveis - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 89.504

Rubrica

IMÓVEL: Fração ideal do terreno de 0,007053, que corresponderá ao **APARTAMENTO Nº1701**, que localizar-se-á no 17º pavimento do "**EDIFÍCIO ORBIT**", o qual se localizará na rua Dr. Pedrosa, nº 445, e terá a área privativa de 70,430m², área comum de 82,237m² (coberta de 70,248m² + descoberta de 11,989m²), já incluída a área correspondente à **duas vagas** de garagem, localizadas na garagem coletiva, perfazendo a área total de 152,667m², quota de terreno de 13,850m², com a área total edificada de 140,678m². Dito edifício será construído sobre o lote 18/20-SO-A-67, medindo 22,35m de frente para a rua Dr. Pedrosa, com as demais características e confrontações constantes da matrícula nº 81.490.

PROPRIETÁRIA: **GAFISA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.826/0001-07, com sede à Avenida das Nações Unidas, 4777, 9º andar, São Paulo-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº **81.490**, datada de 11 de maio de 2007, do Registro Geral desta Serventia.-
O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de abril de 2010.
Jorge Luis Moran - Titular.

AV-1-89.504 - Conforme contido no R-3 da matrícula 81.490 desta Serventia, averba-se que o imóvel objeto desta, encontra-se **HIPOTECADO** em favor do **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, tendo como devedora **Gafisa S/A**, para garantir o valor da dívida de R\$15.000.000,00, conforme contrato particular datado de 04/10/2007, arquivado sob nº 397.285. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de abril de 2010. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

AV-2-89.504 - PROT. 413.186 de 30/03/2010 - Conforme Instrumentos Particulares de Autorização de Cancelamento de Hipoteca, datados de 11/03/2010, firmado pelo credor **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, arquivado sob nº 413.186, fica **CANCELADA A HIPOTECA** mencionada na AV-1 desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de abril de 2010. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$66,15 = 630 VRC. (jf)

R-3-89.504 - PROT. 424.633 de 15/03/2011 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**
Conforme Instrumento Particular com Efeitos de Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, datado de 20 de agosto de 2010, do qual uma via fica arquivada sob nº 424.633, **GAFISA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 19º andar, inscrita no CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07, representada por Alceu Duilio Calciolari e Antonio Carlos Ferreira Rosa, **ALIENOU** o imóvel objeto da presente matrícula, em **CARÁTER FIDUCIÁRIO** (Lei nº 9.514 de 20/11/1997), em favor da **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF nº 02.201.501/0001-61, representada por seu Diretor Mauricio Graccho de Severiano Cardoso e sua procuradora Hana Lie Continua no verso

Hino, pelo valor de **R\$600.000.000,00** (seiscentos milhões de reais), abrangendo outros imóveis, referente a emissão de 600 (seiscentas) debêntures, com valor unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que será pago em **04 parcelas** iguais, nas seguintes datas: 1ª parcela em 05 de junho de 2013; 2ª parcela em 05 de dezembro de 2013; 3ª parcela em 05 de junho de 2014 e a 4ª e última parcela em 05 de dezembro de 2014, com taxa de juros correspondentes à variação acumulada da TR Taxa Referencial, divulgada pelo Banco Central, calculada de forma pro rata temporis por dias úteis, acrescida de um cupom, revisado a cada período de capitalização, equivalente a: (I) 8,25% ao ano para a parcela dos recursos da emissão não liberadas para uso pela Emissora; (II) 10,25% ao ano para a parcela dos recursos da emissão que for utilizada para financiar as unidades habitacionais com valor de venda superior ao estabelecido na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 460/04, para unidades que se enquadram nos parâmetros da área de Habitação Popular, porém menor ou igual ao valor máximo permitido para financiamento de unidades habitacionais pelo SFH. O valor atribuído ao imóvel para fins do inciso VI do art. 24, da Lei 9.514/97 é de R\$357.245,21. Prazo de carência para expedição de intimação: 48 horas. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001502011-21200826, válida até 06/08/2011 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 06/04/2011, arquivadas sob nº 424.633. FUNREJUS guia nº 10068029300074472 recolhido no valor de R\$609,00 em 25/01/2011. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 22 de março de 2011. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$304,00 = 2156 VRC. (ab) *JLM*

AV-4-89.504 - PROT. 437.731 de 18/04/2012 - **ALTERAÇÃO** - Conforme AV-5 da matrícula 81.490, a qual deu origem a esta, averba-se para constar a **ALTERAÇÃO DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA DO EDIFÍCIO ORBIT**, cuja fração ideal correspondente objeto da presente matrícula passará a ter a seguinte descrição: possuirá a **área privativa de 70,430m², área comum de 86,246m²** (coberta de 73,943m² mais descoberta de 12,303m²), já incluída a área correspondente a **02 (duas) vagas de garagem**, localizadas na garagem coletiva, perfazendo a área total construída de 144,373m², área total construída mais descoberta de 156,676m², quota de terreno de 14,217m², correspondendo à **fração ideal do solo de 0,007241** no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. Funrejus isento (Decreto Judiciário nº 153/99, art. 32, IX). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de maio de 2012. *JLM* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: RS 8,46 = 60 VRC. (ka/rs)

AV-5-89.504 - PROT. 438.989 de 22/05/2012 - **CONCLUSÃO DA OBRA** - Conforme **AV-7** da matrícula **81.490** desta Serventia, a qual deu origem a esta matrícula, averba-se a conclusão da construção do **EDIFÍCIO ORBIT**, localizado na rua Doutor Pedrosa, nº 445. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de maio de 2012. *JLM* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 8,46 = 60 VRC. (ka/rs)

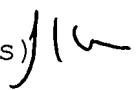
AV-6-89.504 - PROT. 438.989 de 22/05/2012 - **INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO** - Conforme registro nº 8 da matrícula **81.490**, a qual Continua fls. n.º 2

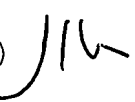
6º CIRCUNSCRIÇÃO de Curitiba - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

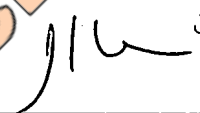
MATRÍCULA Nº 89.504

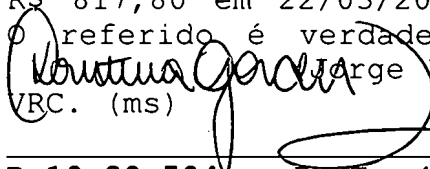
Rubrica 

deu origem a esta, fica instituído em condomínio o **"EDIFÍCIO ORBIT"**. Funrejus isento (Decreto Judiciário nº 153/99, art. 32, IX). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de maio de 2012.

Jorge Luis Moran - Titular. Custas R\$ 8,46 = 60 VRC - (ka/rs) 

AV-7-89.504 - PROT.438.989 de 22/05/2012 - **CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO** - Conforme **Registro Auxiliar nº 9.808**, fica averbada a **CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO** do **"Edifício Orbit"**. Funrejus isento (Decreto Judiciário nº153, art.32, IX). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de maio de 2012. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 8,46 = 60 VRC. (ka/rs) 

AV-8-89.504 - Prot. 443.390 de 05/09/2012 - **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme instrumento particular de cancelamento de alienação fiduciária, datado de 05 de junho de 2012, arquivado sob nº 443.390, fica **CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** objeto do **R-3** desta matrícula. Isento do FUNREJUS conforme art. 32, inciso IV do Decreto Judiciário nº 153/99 (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de setembro de 2012. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 88,83 = 630 VRC. (ja) 

R-9-89.504 - Prot. 453.790 de 23/05/2013 - **COMPRA E VENDA** - Conforme contrato particular nº 073634230000414, datado de 30 de novembro 2012, arquivado sob nº 453.790, **GAFISA S/A**, anteriormente qualificada, representada por Patricia Almeida Pina Moraes (CPF 165.158.668-36) e Fábio Cardoso Pirani (CPF 168.784.158-61), **VENDEU** o imóvel da presente para **REJANE DRUMOND PACHECO**, administradora, portadora da CI/RG MG-7.352.071-PC-MG, inscrita no CPF 032.586.466-78 e seu marido **CARLOS TABARÉ HUTTON BRAGA**, sócio de empresa, portador da CI/RG MG 5091526/SSP-MG, inscrito no CPF 025.251.896-98, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 02/09/2011, residentes e domiciliados na Avenida Dr. Luis de Farias, 10, ap.73, Gonzaga, Santos-SP, pelo valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), que será integralizado da seguinte forma: R\$ 115.000,00, com recursos próprios e R\$ 335.000,00, mediante financiamento. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 004002013-21200826, válida até 06/11/2013 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União código de controle da certidão: 7140.BFD9.D1AA.4FAF, válida até 13/11/2013, arquivados sob nº 453.664. ITBI nº 8213/2013, pago sobre a avaliação de R\$ 450.000,00 e FUNREJUS nº 13008090730074400, recolhido no valor de R\$ 817,80 em 22/03/2013, arquivados sob nº 453.790. **Emitida a DOI.** O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de junho de 2013.  Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 607,99 = 4312 VRC. (ms)

R-10-89.504 - PROT. 453.790 de 23/05/2013 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Continua no verso

Conforme o contrato que deu origem ao R-9 desta, **REJANE DRUMOND PACHECO** e seu marido **CARLOS TABARÉ HUTTON BRAGA**, anteriormente qualificados, **ALIENARAM** o imóvel objeto da presente matrícula, em **CARÁTER FIDUCIÁRIO** (Lei nº 9.514 de 20/11/1997), em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, Agente Financeiro do Sistema Financeiro de Habitação-SFH, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ 90.400.888/0001-42, representado por Gustavo dos Santos Kuskoski e Jussara T. Lazaro, pelo valor de **R\$335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais), que será pago em **360 meses**, com taxa de juros de 8,80% a.a. (efetiva), 8,46% a.a. (nominal) e 0,70% (mensal descapitalizada), sendo o valor atribuído ao imóvel para fins do inciso VI do art. 24 da Lei 9.514/97 de R\$450.000,00. Consta no contrato a declaração de que a devedora não se acha vinculada à Previdência Social na condição de empregadora ou produtora rural. Prazo para expedição de intimação: 30 (trinta) dias. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Funrejus isento (Decreto Judiciário nº 153/99, art. 32, XI). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de junho de 2013. *Rejane Drumond Pacheco* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$304,00 = 2156 VRC. (ms)

AV-11-89.504 - Prot. 611.718 de 16/01/2024 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202401.1521.03113883-IA-550, referente aos autos nº 10005466320235020612 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - TRT 2º Região, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** titularizados por **REJANE DRUMOND PACHECO**, inscrita no CPF/MF sob nº **032.586.466-78**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFR11.TJfvp. Z3rKp-MjrOc.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de janeiro de 2024. *Jorge Luis Moran* - Titular. (mh)

AV-12-89.504 - Prot. 611.720 de 16/01/2024 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202401.1521.03113884-IA-360, referente aos autos nº 10019144420225020612 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - TRT 2º Região, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** titularizados por **REJANE DRUMOND PACHECO**, inscrita no CPF/MF sob nº **032.586.466-78**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFR11.TJKvp. Z3rKp-bj9Oc.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de janeiro de 2024. *Jorge Luis Moran* - Titular. (mh)

AV-13-89.504 - Prot. 621.538 de 24/07/2024 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202407.2321.03465820-IA-509, referente aos autos nº **10002226720235020614** do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, averba-se para constar que foi declarada a Continua na folha 3

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 89.504

CNM 080606.2.0089504-63

Rubrica

INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

titularizados por **REJANE DRUMOND PACHECO**, inscrito no CPF sob nº 032.586.466-78. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFRII.pJrEP.3QrHG-e6DOK.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de agosto de 2024. Jorge Luis Moran - Titular. (KC/JJ)

AV-14-89.504 - Prot. 638.205 de 27/05/2025 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme protocolo CNIB - 202505.2621.04032473-IA-376, referente aos autos nº **10003600620245020612** do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - São Paulo-SP, averba-se que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

titularizados por **REJANE DRUMOND PACHECO**, inscrita no CPF sob nº 032.586.466-78. As custas e o Funrejus 25% serão pagos pelo interessado no momento do cancelamento da ordem de indisponibilidade, conforme previsto no art. 517, § 3º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFRII.wJbfP.dGrCj-qLrOc.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de junho de 2025. Jorge Luis Moran - Titular. (ms/ste)

AV-15-89.504 - Prot. 638.894 de 09/06/2025 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme protocolo CNIB - 202506.0718.04059718-IA-361, referente aos autos nº **10002226720235020614** do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, averba-se que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** titularizados por **REJANE DRUMOND PACHECO**, inscrita no CPF sob nº 032.586.466-78. As custas e o Funrejus 25% serão pagos pelo interessado no momento do cancelamento da ordem de indisponibilidade, conforme previsto no art. 517, § 3º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFRII.TJ8JP.4Zr5P-uUIOe.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de junho de 2025. Jorge Luis Moran - Titular. (MS/JJ)

AV-16-89.504 - Prot. 642.212 de 12/08/2025 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme protocolo CNIB - 202508.1209.04183010-IA-623, referente aos autos nº **10011876620235020607** do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - São Paulo-SP, averba-se que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** titularizados por **REJANE DRUMOND PACHECO**, inscrita no CPF sob nº 032.586.466-78. As custas e o Funrejus 25% serão pagos pelo interessado no momento do cancelamento da ordem de indisponibilidade, conforme previsto no art. 517, § 3º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFRII.5JCeP.4Trqp-8cvOu.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de agosto de 2025. Jorge Luis Moran - Titular. (ms/ste)

R-17-89.504 - Prot. 645.415 de 10/10/2025 - **PENHORA** - Conforme certidão de penhora, datada de 05/09/2025 (protocolo online PH000585547), emitida pelo 26º Ofício Cível de São Paulo-SP, referente aos autos nº **1015109-28.2023.8.26.0100**, em que é exequente: **DESCONTANET SECURITIZADORA S/A** (CNPJ nº 12.454.299/0001-33) e executadas: **REJANE DRUMOND PACHECO** (CPF nº 032.586.466-78) e **TEC IMPORTS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (CNPJ nº 03.095.465/0002-42, arquivado sob nº 645.415, efetua-se a **PENHORA** sobre a parte ideal de 50% dos direitos decorrentes da alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente à Rejane Drumond Pacheco. Valor da execução: **R\$101.765,60** (cento e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Depositário: Rejane Drumond Pacheco. Funrejus nº 14000000012213311-6 recolhido em 23/10/2025 no valor de R\$227,96, arquivado sob nº 645.415. CUSTAS: Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$358,33; Fundep: R\$17,92; ISS: R\$14,33. Selo de Fiscalização: SFR11.MJPNP.3RrI8-xt9OR.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 30 de outubro de 2025. *Antônio Jorge Luis Moran* (pn/ste)

AV-18-89.504 - Prot. 646.837 de 06/11/2025 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme protocolo CNIB - 202511.0609.04361214-1A-389, referente aos autos nº **10004186720235020604** do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - São Paulo-SP, averba-se que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** titularizados por **REJANE DRUMOND PACHECO**, inscrita no CPF sob nº 032.586.466-78. As custas e o Funrejus 25% serão pagos pelo interessado no momento do cancelamento da ordem de indisponibilidade, conforme previsto no art. 517, § 3º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFR11.FJzNP.3RrIF-qt0OR.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de novembro de 2025. *Antônio Jorge Luis Moran* - Titular. (ms/ste)

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIFICADO

Documentos registrados pelo
Registro de Imóveis do Brasil em um só lugar

ri digital